

Lei n.º 328/2009, de 14 de dezembro de 2009.

“Estima a Receita e fixa da despesa do Município de Mairipotaba para o exercício de 2010 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal e do Art. 110, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Mairipotaba, Estado de Goiás, para vigência no Exercício Financeiro de 2010 que, tem a receita Líquida prevista em R\$ 6.997.500,00 (seis milhões e novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras receitas Corrente e de Capital, em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA E FONTES DE RECURSOS:

1.1 – PODER EXECUTIVO – Prefeitura

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 7.223.381,02
Receita tributária	R\$ 322.115,22
Receita de Contribuições	R\$ 1.555,00
Receita Patrimonial	R\$ 60.645,00
Receita Agropecuária	R\$ 38.875,00
Receita Industrial	R\$ 7.732,49
Receita de Serviços	R\$ 46.650,00
Transferências Correntes	R\$ 6.496.499,21
Outras Receitas Correntes	R\$ 249.309,10

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 362.788,65
Alienação de Bens	R\$ 41.985,00
Transferências de Capital	R\$ 320.803,65
SOMA	<u>R\$ 7.586.169,67</u>

1.2 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
Receita Patrimonial	R\$ 50,00
Transferências correntes	R\$ 357.600,00
SOMA	<u>R\$ 357.650,00</u>

1.3 – MAIRIPOTABA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECIETAS CORRENTES

Receita Patrimonial	R\$	105,00
Receita de Serviços	R\$	17.000,00
Transferências Correntes	R\$	<u>231.695,00</u>
SOMA	R\$	248.800,00

TOTAL DA RECEITA

R\$ 8.192.619,67

II – DEDUÇÃO DA RECEITA

FPM – Dedução de FUNDEF	(-)	R\$	860.000,00
ITR – Dedução de FUNDEF	(-)	R\$	3.110,00
ICMS – DES. L/C 87/96 – Dedução de FUNDEF	(-)	R\$	4.758,30
ICMS – Dedução de FUNDEF	(-)	R\$	323.000,00
IPVA – Dedução de FUNDEF	(-)	R\$	3.265,50
IPI – Dedução de FUNDEF	(-)	R\$	<u>985,87</u>
SOMA	(-)	R\$	1.195.119,67

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA

R\$ 6.997.500,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as informações contidas nos anexos constantes desta lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

III – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R\$	559.800,00
02 – Judiciária	R\$	7.775,00
04 – Administração	R\$	716.855,00
08 – Assistência Social	R\$	391.860,00
09 – Previdência Social	R\$	583.125,00
10 – Saúde	R\$	1.282.875,00
12 – Educação	R\$	1.379.285,00
13 – Cultura	R\$	46.650,00
15 – Urbanismo	R\$	622.000,00
16 – Habitação	R\$	46.650,00
17 – Saneamento	R\$	15.550,00
20 – Agricultura	R\$	186.600,00
26 – Transporte	R\$	544.250,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	69.975,00
28 – Encargos Especiais	R\$	186.600,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	<u>357.650,00</u>
SOMA	R\$	6.997.500,00

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Poder Legislativo	R\$ 559.800,00
Poder Executivo – Prefeitura	R\$ 5.831.250,00
Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB	R\$ 357.650,00
Fundo Municipal de Saúde	<u>R\$ 248.800,00</u>
SOMA	R\$ 6.997.500,00

TOTAL GERAL**R\$ 6.997.500,00**

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 3º da LDO aprovada para o exercício de 2010.

Art. 5º - Fica autorizada a correção do presente Orçamento, caso haja inflação no período de agosto a dezembro de 2008, nos mesmos índices inflacionários.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 14 dias do mês de dezembro de 2009.

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal